

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
GUARDA REALIZADA NO DIA 11  
DE JUNHO DE 2018-----**

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Álvaro dos Santos Amaro, Presidente, Carlos Alberto Chaves Monteiro, Maria Lucília Neves Pina Monteiro, Sérgio Fernando da Silva Costa, Victor Manuel dos Santos Amaral e Pedro Ricardo Gouveia da Fonseca, Vereadores. -----

**ABERTURA**

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e dez minutos, tendo seguidamente posto à votação a acta da reunião anterior a qual foi aprovada por unanimidade. -----

**FALTAS**

Verificou-se a falta do senhor Vereador Eduardo Mendes de Brito tendo a Câmara considerado a falta justificada. -----

**ANTES DA ORDEM DO DIA**

Dando início à reunião, o senhor Presidente entregou ao senhor Vereador Pedro Fonseca alguns elementos solicitados na última reunião de Câmara. -----

Informou que às 17h30, será assinado, na BMEL, o Protocolo com o Politécnico da Guarda e a Declaração de Parceria relativamente à formulação de um curso. Trata-se do culminar de um ano trabalho entre a Câmara da Guarda, o Politécnico e quatro empresas. Seguir-se-á, ainda, a assinatura de um protocolo entre o IPG e a Direção Regional de Educação, relativamente à transferência da residência. -----

Seguidamente, fez referência às Festas do Bairro, a decorrer entre os dias 13 e 24 de junho. No dia 24 realizar-se-á a tradicional Feira de S. João a partir da envolvente do Jardim José de Lemos estendendo-se à Rua Vasco Borges, Rua Batalha Reis, Rua Soeiro Viegas, Alameda de S. André até à Escola Básica de Santa Clara.-----

Comunicou que o Município da Guarda irá desenvolver, de 25 de junho a 20 de julho, as Férias Ativas, Verão 2018. -----

Informou, ainda, que no dia 1 de julho regressa a Guarda a tradicional Feira de Antiguidades e do Colecionismo que decorrerá até outubro, na Alameda de S. André, no primeiro domingo de cada mês.-----

Seguiu-se a intervenção do senhor Vereador Pedro Fonseca para informar da impossibilidade do senhor Vereador Eduardo Brito estar presente na reunião.-----

De seguida, perguntou qual o nome do empreiteiro ou da empresa credora do Sporting Clube Gonçalense, informação que já havia solicitado na anterior reunião.

- Respondeu o senhor Vice-Presidente tratar-se da empresa Edibeiras.-----

- Continuando no uso da palavra, o senhor Vereador Pedro Fonseca fez referência a algumas preocupações sobre segurança rodoviária, que lhe foram transmitidas por munícipes. Uma relativamente à rua onde está instalada a Repsol, local onde há pouco tempo ocorreu um sinistro com consequências trágicas. Trata-se de uma via com duas faixas para cada lado no meio da cidade, que permite aos veículos atingir uma velocidade mais elevada e pediu ao Executivo que pondere alguma solução para reverter a situação. Outra situação que abordou prende-se com a rua principal do Bairro do Camalhão que ultimamente tem tido um aumento significativo de trânsito e sugeriu a colocação de bandas sonoras que permita diminuir a velocidade dos veículos. -----

Relativamente ao projeto de Requalificação do Largo da Misericórdia, que pressupõe ainda não estar concluído, disse ter consultado o sítio eletrónico do Município e não existe nenhuma referência de que a discussão pública esteja a decorrer. Por outro lado, quem queira participar na discussão pública e não tenha tido a possibilidade de assistir à sua apresentação, está confinado a duas ou três imagens do projeto, dando aso a interpretações várias. Deixou como recomendação que, caso haja alguma sessão de discussão pública, sobre este ou outro tema futuro, a mesma decorra fora do horário de expediente permitindo maior participação dos munícipes. Disse, ainda, tratar-se de um espaço que não causa má impressão à vista. Talvez necessite de uma limpeza que não exigiria uma intervenção desta magnitude. Considera que existem outros locais na cidade que necessitam de um investimento deste calibre, dando como exemplo o espaço junto ao Centro Comercial La Vie ou a Quinta da Maunça. Baseando-se nas imagens do projeto, que parece uma espécie de anfiteatro incompleto ao ar livre e com espaços para as pessoas se sentarem, não considera que tenham tido em conta as especificidades climatéricas da Guarda e não acredita que alguém se sente ali durante a maior parte do ano. Questionou, ainda, que alterações serão feitas ao sentido do trânsito e se o espaço destinado aos táxis irá ser alterado. -----

- Respondeu o senhor Presente que concorda com o senhor Vereador Pedro Fonseca relativamente à questão da segurança rodoviária na rua da Repsol. Trata-se de uma via que inclusivamente, em sua opinião, até induz em erro a maioria das pessoas que visitam a Guarda pela primeira vez. Explicou que na altura em que foi feita a requalificação, a intenção era requalificar a totalidade da rua, mas não foi possível. Acrescentou que o projeto está agora praticamente concluído. -----  
Sobre o aumento de trânsito no Bairro do Camalhão, pediu ao senhor Vereador do Pelouro que verifique a situação. -----

Quanto ao projeto da Misericórdia, explicou que o Executivo tem promovido sessões de apresentação de vários projetos apesar de não serem obrigados a isso, com o intuito de recolher opiniões. Não se trata, por isso, de uma discussão pública legalmente imposta. Disse concordar que as peças e as imagens sejam disponibilizadas no Site do Município dando a possibilidade aos munícipes de poderem dar sugestões. Disse, ainda, não haver necessidade de fazer uma nova sessão de apresentação do referido projeto, a não ser que se verifique uma profunda remodelação do mesmo. Quanto à questão da localização dos táxis disse estar salva-guarda, ficarão no mesmo local, mudando para o outro lado da rua. Explicou, também, que não se trata de um anfiteatro e, não sendo possível ficar ao mesmo nível, terá escadas com um espelho baixo para que não haja dificuldades de locomoção. Acrescentou que também concorda que os locais referenciados pelo senhor Vereador necessitam de intervenção, mas discorda em termos de prioridade.

#### **ORDEM DO DIA**

#### **Ponto 1 - Proposta de Renovação do Acordo de Parceria entre o Município da Guarda e o Instituto Politécnico da Guarda:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º63/2018

Considerando que:-----

O Instituto Politécnico da Guarda, através dos respetivos Serviços de Ação Social, tem como objetivo contribuir para assegurar a igualdade de oportunidades de acesso, frequência e êxito escolar aos estudantes que ingressam nas Escolas do Instituto, proporcionando-lhes condições que permitem superar desigualdades económicas e sociais através da concessão de apoios aos estudantes nomeadamente de bolsas de estudo, alimentação, alojamento, serviços de saúde, atividades culturais e desportivas;-----

Os estudantes deslocados do Instituto Politécnico da Guarda representam cerca de 34% do universo total, tendo-se assistido no último ano a dificuldades na obtenção de alojamento por parte dos estudantes do IPG; -----

O Governo criou o Plano Nacional de Alojamento para o Ensino Superior (PNAES), o qual prevê e incentiva o envolvimento de outras entidades, nomeadamente autarquias, para utilização do Fundo Nacional para a Reabilitação do Edificado (FNRE) para fins de reabilitação de património para residências de estudantes; -----

Numa lógica de racionalização dos recursos públicos existentes, e numa ação concertada entre o Instituto Politécnico da Guarda, a Câmara Municipal da Guarda e a Direção Regional de Educação do Centro, foi possível a celebração de um protocolo através do qual é transferida a utilização e exploração da Residência de Estudantes da Guarda, do Ministério da Educação para o IPG; -----

São atribuições dos municípios, entre outras, a educação, abrangendo naturalmente a educação, ensino e formação profissional bem como a ação social [alíneas d) e h), respetivamente do n.º2 do artigo 23.º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro], as quais constituem fatores decisivos de desenvolvimento; -----

Compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos", [alínea o) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro]; "Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, [alínea r) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro]; -----

O acordo anexo à presente proposta, visa definir o âmbito e formas de colaboração entre os outorgantes, tendo em vista a implementação de melhorias e adaptações das infraestruturas da Residência de Estudantes do Ministério da Educação, cedida ao IPG. -----

O acordo ora proposto pretende, ainda renovar o apoio financeiro celebrado em 2017 destinado à captação de estudantes internacionais pelo IPG, para os fins mencionados, concede-se um apoio àquela instituição de ensino superior, no valor de 30.000,00€. -----

O apoio financeiro supra mencionado está devidamente cabimentado na rubrica 0102040701, com a GOP 1.1.12018/5007. -----

Atento o acima exposto e nos termos e com os fundamentos legais invocados;

Proponho:-----

Que a Câmara Municipal da Guarda, aprove o Acordo de Parceria entre o Município da Guarda e o Instituto Politécnico da Guarda, anexo à presente proposta o qual faz parte integrante da mesma.”-----

É do teor seguinte o acordo de parceria:-----

Renovação do Acordo de Parceria entre o Município da Guarda e o Instituto  
Politécnico da Guarda

Considerando que: -----

O Instituto Politécnico da Guarda, através dos respetivos Serviços de Ação Social, tem como objetivo contribuir para assegurar a igualdade de oportunidades de acesso, frequência e êxito escolar aos estudantes que ingressam nas Escolas do Instituto, proporcionando-lhes condições que permitem superar desigualdades económicas e sociais através da concessão de apoios aos estudantes nomeadamente de bolsas de estudo, alimentação, alojamento, serviços de saúde, atividades culturais e desportivas;-----

Os estudantes deslocados do Instituto Politécnico da Guarda representam cerca de 34% do universo total, tendo-se assistido no último a dificuldades na obtenção de alojamento por parte dos estudantes do IPG;-----

O Governo criou o Plano Nacional de Alojamento para o Ensino Superior (PNAES), o qual prevê e incentiva o envolvimento de outras entidades, nomeadamente autarquias, para utilização do Fundo Nacional para a Reabilitação do Edificado (FNRE) para fins de reabilitação de património para residências de estudantes;-----

Numa lógica de racionalização dos recursos públicos existentes, e numa ação concertada entre o Instituto Politécnico da Guarda, a Câmara Municipal da Guarda e a Direção Regional de Educação do Centro, foi possível a celebração de um protocolo através do qual é transferida a utilização e exploração da Residência de Estudantes da Guarda, do Ministério da Educação para o IPG; -----

São atribuições dos municípios, entre outras, a educação, abrangendo naturalmente a educação, ensino e formação profissional bem como a ação social [alíneas d) e h), respetivamente do nº2 do artigo 23º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro], as quais constituem fatores decisivos de desenvolvimento;-----

Compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos", [alínea o) do nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro]; "Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central", [alínea r) do nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro];-----

A fixação de jovens na região contribui para o combate à "desertificação" humana que afeta todo o distrito, criando assim as bases para o reforço da contribuição das instituições de ensino superior para o desenvolvimento regional;-----

A conveniência de, por razões de segurança e qualidade de alojamento, dotar a Residência de Estudantes do Ministério da Educação de algumas adaptações infraestruturais, nomeadamente equipamentos de segurança;-----

Entre -----

A Câmara Municipal da Guarda, com sede em Praça do Município, Guarda, com o NIPC 501 131 140, legalmente representada pelo Dr. Álvaro dos Santos Amaro, na qualidade de Presidente, como Primeiro Outorgante,-----

E -----

O Instituto Politécnico da Guarda {IPG), com sede em Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 50, com o NIPC 600 023 265, legalmente representada pelo Professor Doutor Constantino Mendes Rei, na qualidade de Presidente, como Segundo Outorgante,-----

É celebrado o presente Acordo de Parceria, que se rege pelas seguintes cláusulas: --

#### Clausula Primeira

1. O presente acordo visa definir o âmbito e formas de colaboração entre os outorgantes, tendo em vista a implementação de melhorias e adaptações das infraestruturas da Residência de Estudantes do Ministério da Educação, cedida ao IPG. -----

2. O presente acordo renova igualmente o apoio financeiro celebrado em 2017 destinado à captação de estudantes internacionais pelo IPG.-----

3. Para os fins previstos nos números anteriores da presente cláusula, a Câmara Municipal da Guarda atribuirá um apoio financeiro de 30.000,00 euros.-----

#### Clausula Segunda

1. As partes comprometem-se ainda a colaborar mutuamente no desenvolvimento de projetos e outras atividades de interesse comum, no âmbito das suas competências e atribuições, as quais serão, quando necessário e adequado, objeto de acordo ou protocolo autónomo. -----

2. Especificamente, o IPG compromete-se a:-----

a) Colaborar com a Câmara Municipal da Guarda na organização de eventos sociais, culturais, desportivos e outras atividades de interesse municipal; -----

b) Integrar, sempre que tal se revele de interesse comum, as atividades culturais da iniciativa do IPG na programação cultural do município da Guarda;-----

c) Disponibilizar, quando possível, os seus recursos humanos, instalações e meios técnicos, laboratoriais e de transporte para complementar e apoiar as atividades do município; -----

#### Clausula Terceira

1. O presente acordo terá uma duração de um ano, podendo manter-se nos anos seguintes por acordo entre as partes; -----

2. O presente acordo é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, destinando-se um a cada um dos outorgantes.” -----

- Sobre este assunto, interveio o senhor Vereador Pedro Fonseca para felicitar a Câmara por se ter associado a este projeto e manifestar o seu agrado com o renovar do apoio financeiro atribuído ao Instituto Politécnico. Disse ser notória a importância que o Instituto Politécnico poderá ter no fixar da população mais jovem. Deixou o desafio ao Executivo para que elabore um protocolo que vise concretamente a atração e a fixação de alunos, que terá todo o cabimento atendendo ao problema estrutural que todos procuram inverter, que é a perda de população, sobretudo a mais jovem. -----

- Usou da palavra o senhor Presidente para dar a conhecer os gráficos, relativamente ao anterior protocolo, enviados pelo Instituto Politécnico e que demonstram as apostas estratégicas dos países envolvidos que tem vindo a defender e a estimular mesmo antes de atribuir os apoios financeiros. Acrescentou que, por princípio, não gosta de atirar dinheiro para cima dos problemas, mas sim atribuir dinheiro para as soluções e em função de um plano. -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o clausulado do acordo de parceria.* -----

**Ponto 2 - Proposta de Declaração de Compromisso de Parceria entre o IPG a Câmara Municipal da Guarda e as Empresas ACI - Automotive Compounding Industry, Lda. - Coficab Portugal - Companhia de Fios e Cabos, Lda. - Dura Automotive Portuguesa - Industria de Componentes para Automóveis, Lda. e Sodecia Powertrain Guarda, SA: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º62/2018

Considerando que: -----

A indústria automóvel em Portugal constitui um pilar importante da economia portuguesa, contribuindo fortemente para o PIB nacional; -----

Até 2025, a Comissão Europeia estima que será necessário preencher mais de 900 mil postos de trabalho no setor automóvel, metade dos quais exigirão qualificações de alto nível; -----

O fabrico de componentes para automóveis é o setor mais representativo desta indústria no concelho da Guarda, sendo um setor fortemente gerador de emprego;--

A indústria transformadora da região terá que continuar a dar formação ao seu pessoal, de estreitar a relação "win-win" que mantém com as Instituições de Ensino Superior e de alargar a colaboração a outras instituições, mesmo fora da região,

para recrutar a mão-de-obra qualificada de que precisa para a sua expansão internacional, crescimento, inovação, eficiência de processos ou novos produtos;---

O cluster automóvel é fundamental para o futuro da economia da região, pelo que tem que ter a maior atenção por parte das políticas públicas, pela sua diversidade, pela capacidade de gerar emprego qualificado, de dinamizar múltiplos setores, de contribuir para o aumento das exportações, e, também, por ser um incentivo importante para o desenvolvimento da capacidade de inovação, desenvolvimento e conhecimento em Portugal e na região da Guarda;-----

O Compromisso de Parceria anexo à presente Proposta tem como objetivo a criação de sinergias necessárias para a construção de uma parceria estratégica, nos domínios da experimentação, investigação, inovação, formação e transferência de conhecimento e tecnologia nas áreas da indústria automóvel do concelho da Guarda.-----

Atento o acima exposto; -----

Proponho:-----

Que a Câmara Municipal da Guarda, nos termos da alínea ff) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, aprove a **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PARCERIA**, anexa à presente proposta a qual faz parte integrante da mesma.”-----

É do teor seguinte a declaração de compromisso de parceria: -----

Declaração de Compromisso de Parceria entre o IPG a Câmara Municipal da Guarda e as Empresas ACI - Automotive Compounding Industry, Lda. - Coficab Portugal - Companhia de Fios e Cabos, Lda. - Dura Automotive Portuguesa - Industria de Componentes para Automóveis, Lda. e Sodecia Powertrain Guarda, SA:-----

Considerando que: -----

A indústria automóvel em Portugal constitui um pilar importante da economia portuguesa, contribuindo fortemente para o PIB nacional; -----

Até 2025, a Comissão Europeia estima que será necessário preencher mais de 900 mil postos de trabalho no setor automóvel, metade dos quais exigirão qualificações de alto nível; -----

O fabrico de componentes para automóveis é o setor mais representativo desta indústria no concelho da Guarda, sendo um setor fortemente gerador de emprego; --

A indústria transformadora da região terá que continuar a dar formação ao seu pessoal, de estreitar a relação "win-win" que mantém com as Instituições de Ensino Superior e de alargar a colaboração a outras instituições, mesmo fora da região, para recrutar a mão-de-obra qualificada de que precisa para a sua expansão internacional, crescimento, inovação, eficiência de processos ou novos produtos; ---

O cluster automóvel é fundamental para o futuro da economia da região, pelo que tem que ter a maior atenção por parte das políticas públicas, pela sua diversidade, pela capacidade de gerar emprego qualificado, de dinamizar múltiplos setores, de contribuir para o aumento das exportações, e, também, por ser um incentivo importante para o desenvolvimento da capacidade de inovação, desenvolvimento e conhecimento em Portugal e na região da Guarda;-----

O presente compromisso tem como objetivo a criação de sinergias necessárias para a construção de uma parceria estratégica, nos domínios da experimentação, investigação, inovação, formação e transferência de conhecimento e tecnologia nas áreas da indústria automóvel do concelho da Guarda;-----

Perante o exposto, as entidades parceiras assumem papéis ativos, contribuindo para o desenvolvimento do estipulado no parágrafo anterior, da seguinte forma:-----

1. A Câmara Municipal da Guarda contribui com o apoio financeiro, logístico e institucional às atividades que os restantes parceiros acordem desenvolver,

nomeadamente a criação de um Centro Tecnológico para a Indústria Automóvel, que tenha por principal objetivo apoiar as empresas deste sector na sua modernização e adaptação de novas tecnologias nos seus produtos e processos de fabrico. -----

2. O Instituto Politécnico da Guarda compromete-se a: -----

a) Desenvolver programas de formação especificamente orientados para as necessidades das empresas do cluster automóvel da região; -----

b) Disponibilizar os seus recursos técnicos e humanos para o desenvolvimento de projetos de investigação e transferência de conhecimento para as empresas; -----

3. As empresas do cluster automóvel comprometem-se a: -----

a) Colaborar com o IPG na construção e planeamento dos programas formativos que em conjunto considerem relevantes; -----

b) Acolher estagiários em número e nos períodos que sejam acordados entre as partes envolvidas; -----

c) Colaborar e propor o desenvolvimento de projetos de I&D de interesse mútuo; --

Os abaixo assinados declaram ter lido e aceite a presente declaração de compromisso, celebrada em 11 de Junho de 2018, em seis exemplares, ficando cada um para cada uma das entidades.” -----

- Interveio o senhor Vereador Pedro Fonseca para referir que é com grande expectativa que vê esta proposta uma vez que, este sim, é um equipamento e uma infraestrutura diferenciadora e aproveita o que é endógeno, ou seja, a fixação de grandes empresas ligadas ao ramo automóvel. Não vê de que forma é que este centro tecnológico não possa contribuir para que se consolide o que já existe e potencie a atração de mais. Acrescentou que esta articulação entre o poder público, a instituição de ensino superior e o tecido empresarial é do melhor que já viu, nos últimos tempos, em termos de poder local. Espera, por isso, que o próprio Governo

também veja a importância, em termos regionais e até transfronteiriços, deste investimento e que o ensino profissional também acabe por ser contemplado. -----

- Usou da palavra o senhor Presidente para dizer que considera, o momento desta aprovação, um momento histórico da ligação entre o ensino e o mundo empresarial. Disse que este trabalho, entre a Câmara, o Instituto Politécnico e as empresas, demorou cerca de um ano para culminar nesta aposta inovadora no ensino na Guarda. -----

- Inteveio novamente o senhor Vereador Pedro Fonseca para deixar a nota de que se o Centro Tecnológico estiver ligado às questões ambientais, sendo o primeiro com esse carater distintivo, terá mais capacidade de atração. Com a transformação a decorrer, dentro da produção automóvel, nomeadamente no aproximar da condução autónoma e na mudança do combustível, será necessário formar pessoas preparadas para trabalhar nas diversas fábricas. -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Declaração de Compromisso de Parceria.* -----

**Ponto 3 - Projetos de Investimento como Projetos de Investimento de Interesse Municipal do Promotor Just In Time - Transportes e Logística, SA - Redução das Obrigações Fiscais em Sede do IMI e de Taxas Municipais - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal:**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º58/2018

Considerando que: -----

O Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal do Concelho da Guarda, publicado no Diário da República, no 51, de 14 de março de 2016, (doravante designado por Regulamento) define as regras que regem a qualificação

de Projetos de Investimento como Projetos de Investimento de Interesse Municipal, (doravante designado por PIIM), bem como as condições em que os mesmos beneficiarão de incentivos fiscais e de isenção ou redução de taxas municipais. -----

O promotor Just In Time — Transportes e Logística, SA, apresentou, em 7 de maio de 2018, uma candidatura ao PIIM de acordo com o n.º1 e 2 do artigo 6.º do Regulamento, para um projeto na qual se propõe:-----

- Modernizar todo o seu processo de consolidação de carga, quer de Portugal para a Europa, quer da Europa para Portugal, no presente e no futuro. Para tal a Just In Time vai criar instalações com área de armazenagem, acondicionamento de carga, arrumos, lavagem automática de viaturas e escritórios modernos e funcionais e ainda parque para a frota;-----

- Instalar-se num terreno denominado por lote 196 com área total de 21.594 m2, sito na Quinta da Granja — Gata, na freguesia de Casal de Cinza; -----

- Proceder a um investimento total de 2.406.300,00€, sendo que para efeitos de PIIM, consideram-se relevantes os investimentos no valor de 2.321.651,52€, -----

- Criação líquida de 32 postos de trabalho. -----

Nos termos do n.º4 do artigo 6.º do Regulamento, o executivo municipal na reunião ordinária de 28 de maio de 2018 aprovou a candidatura do promotor, atribuindo-lhe a qualificação de PIIM. -----

Nos termos da alínea d) do artigo 15.º e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º, todos da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, com as devidas alterações, e do n.º1 do artigo 9.º do Regulamento, aos PIIM podem ser concedidos cumulativamente, incentivos fiscais, tais como: Isenção ou redução de Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis - IMT relativamente aos imóveis em que o empreendedor venha a adquirir e de Imposto Municipal sobre Imóveis — IM1, relativamente aos imóveis

nos quais o empreendedor exerça a atividade à qual foi atribuída a qualificação de PIIM.-----

a) A isenção ou redução de IMT e de IMI, conforme prevista na alínea a) e b) do nº3 do artigo 9º do Regulamento, deverá ser requerida à Câmara Municipal pelo empreendedor, que será concedida por um período de 5 anos de acordo com o nº 2 do artigo 9º do Regulamento.-----

b) Os PIIM podem ainda solicitar, nos termos do artigo 10º do Regulamento, isenção ou redução das taxas municipais devidas pela emissão da licença ou outro título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização, por um prazo máximo de 5 anos, de acordo com o nº2 do artigo 4º do Regulamento.-----

Da análise da candidatura do promotor, Just In Time — Transportes e Logística, S.A, para efeitos de benefícios tributários, verifica-se que: -----

- A candidatura não cumpre a alínea a) do nº3 do artigo 9º do Regulamento, uma vez que o Contrato de Compra e Venda do lote, com a Cláusula de Tradição do Imóvel, foi celebrado em 12 de março de 2018, antes da decisão de aprovação por parte da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal do benefício em sede de IMT. -----

- Face ao que antecede procedeu-se à apreciação dos fatores de ponderação para a concessão de isenção ou de redução de benefícios fiscais, para o IMI e para as taxas municipais, de acordo com o nº1 do artigo 11º do Regulamento.-----

- Assim, a estimativa para a isenção ou redução IMI e de taxas municipais, traduz-se e é repartido da seguinte forma: -----

a) Um benefício de IMI correspondente a 82,25% cuja estimativa anual é 772,46 euros, a aplicar durante 5 anos, referente ao prédio descrito na Conservatória do

Registo Predial da Guarda com o nº1559, e inscrito na respetiva matriz predial urbana da freguesia de Casal de Cinza sob o artigo nº1587. -----

b) Uma redução de taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar no âmbito do projeto, definidas no artigo 10º do Regulamento, de 82,25% correspondendo a um montante estimado de 1.344,06 euros. -----

Deste modo, tenho a honra de propor ao digno órgão Executivo, que delibere:-----

1. Aprovar, com base na alínea ff) do nº1 do artigo 33º da Lei 75/13 de 12 de setembro com redação da Lei nº42/16 de 28 de dezembro, conjugado com alínea b) do nº3 do artigo 9º do Regulamento, a redução das obrigações fiscais em sede de IMI e de taxas municipais ao projeto com qualificação de PIIM: -----

- Um benefício de IMI correspondente a 82,25% cuja estimativa anual é 772,46 euros, por um período de 5 anos, passível de ajustamento em função da avaliação que venha a ser efetuada em sede de IMI pela Autoridade Tributária; -----

- Uma redução de taxas municipais, definidas no artigo 10º do Regulamento, de 82,25% correspondendo a um montante estimado de 1.344,06 euros, por um prazo máximo de 5 anos. -----

- Aprovar a minuta de Contrato de Concessão de Apoios ao Investimento que se anexa e faz parte integrante desta proposta. -----

- Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo contrato. -----

2. Submeter à Assembleia Municipal para aprovação de acordo com alínea a) e b) do nº3 do artigo 9º do Regulamento, os benefícios fiscais e taxas municipais acima identificados.” -----

A minuta do contrato de incentivo ao investimento considera-se integralmente reproduzida fazendo parte integrante desta ata e fica anexa ao respetivo processo. --

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e submetê-la à discussão e votação da Assembleia Municipal.*-----

**Ponto 4 - Projetos de Investimento como Projetos de Investimento de Interesse Municipal do Promotor Viaceroport Unipessoal, Lda. - Redução das Obrigações Fiscais em Sede do IMI e de Taxas Municipais - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º59/2018

Considerando que: -----

O Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal do Concelho da Guarda, publicado no Diário da República, n.º51, de 14 de março de 2016, (doravante designado por Regulamento) define as regras que regem a qualificação de Projetos de Investimento como Projetos de Investimento de Interesse Municipal, (doravante designado por PIIM), bem como as condições em que os mesmos beneficiarão de incentivos fiscais e de isenção ou redução de taxas municipais. -----

O promotor Viaceroport Unipessoal, Lda., apresentou, em 30 de abril de 2018, uma candidatura ao PIIM de acordo com o n.º1 e 2 do artigo 6.º do Regulamento, para um projeto na qual se propõe: -----

- Criar uma unidade industrial de fabricação de paletes em madeira dotada de dispositivo eletrónico, no âmbito da tecnologia IOT que, permite a sua identificação, localização, movimentação, gestão, recuperação e reutilização, criando um novo produto para o mercado, SmartPallet; -----

- Instalar-se num terreno denominado por lote 187 com área total de 3.827 m2, lote 188 com área total de 2.785 m2 e lote 189 com área total de 2.823 m2, todos sites na Quinta da Granja — Gata, na freguesia de Casal de Cinza; -----

- Proceder a um investimento total de 4.708.123,68€, sendo que para efeitos de PIIM, consideram-se relevantes os investimentos no valor de 4.455.604,68€; -----

- Criação líquida de 12 postos de trabalho. -----

Nos termos do nº4 do artigo 6º do Regulamento, o executivo municipal na reunião ordinária de 28 de maio de 2018 aprovou a candidatura do promotor, atribuindo-lhe a qualificação de PIIM. -----

Nos termos da alínea d) do artigo 15º e dos nºs 2 e 3 do artigo 16º, todos da Lei nº73/2013, de 3 de setembro, Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, com as devidas alterações, e do nº1 do artigo 9º do Regulamento, aos PIIM podem ser concedidos cumulativamente, incentivos fiscais, tais como: Isenção ou redução de Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis - IMT relativamente aos imóveis em que o empreendedor venha a adquirir e de Imposto Municipal sobre Imóveis — IMI, relativamente aos imóveis nos quais o empreendedor exerça a atividade à qual foi atribuída a qualificação de PIIM.-----

a) A isenção ou redução de IMT e de IMI, conforme prevista na alínea a) e b) do nº3 do artigo 9º do Regulamento, deverá ser requerida à Câmara Municipal pelo empreendedor, que será concedida por um período de 5 anos de acordo com o nº 2 do artigo 9º do Regulamento.-----

b) Os PIIM podem ainda solicitar, nos termos do artigo 10º do Regulamento, isenção ou redução das taxas municipais devidas pela emissão da licença ou outro título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização, por um prazo máximo de 5 anos, de acordo com o nº2 do artigo 4º do Regulamento. -----

Da análise da candidatura do promotor, Viaceroport Unipessoal, Lda., para efeitos de benefícios tributários, verifica-se que: -----

- A candidatura não cumpre a alínea a) do n.º3 do artigo 9.º do Regulamento, uma vez que a escritura de compra e venda dos lotes, acima referidos, foi celebrado antes da decisão de aprovação por parte da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal do benefício em sede de IMT. -----

- Face ao que antecede procedeu-se à apreciação dos fatores de ponderação para a concessão de isenção ou de redução de benefícios fiscais, para o IMI e para as taxas municipais, de acordo com o n.º1 do artigo 11.º do Regulamento.-----

- Assim, a estimativa para a isenção ou redução IMI e de taxas municipais, traduz-se e é repartido da seguinte forma: -----

a) Um benefício de IMI correspondente a 74,50% cuja estimativa anual é 368,06 euros, a aplicar durante 5 anos, referente aos prédios descritos na Conservatória do Registo Predial da Guarda com os n.ºs 1550, 1551 e 1552, e inscritos na respetiva matriz predial urbana da freguesia de Casal de Cinza sob os artigos n.ºs 1578, 1579 e 1580.-----

b) Uma redução de taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar no âmbito do projeto, definidas no artigo 10.º do Regulamento, de 74,50% correspondendo a um montante estimado de 1.003,42 euros. -----

Deste modo, tenho a honra de propor ao digno órgão Executivo, que delibere:-----

1. Aprovar, com base na alínea ff) do n.º1 do artigo 33.º da Lei 75/13 de 12 de setembro com redação da Lei n.º42/16 de 28 de dezembro, conjugado com alínea b) do n.º3 do artigo 9.º do Regulamento, a redução das obrigações fiscais em sede de IMI e de taxas municipais ao projeto com qualificação de PIIM: -----

- Um benefício de IMI correspondente a 74,50% cuja estimativa anual é 368,06 euros, por um período de 5 anos, passível de ajustamento em função da avaliação que venha a ser efetuada em sede de IMI pela Autoridade Tributária; -----

- Uma redução de taxas municipais, definidas no artigo 10º do Regulamento, de 74,50%, correspondendo a um montante estimado de 1.003,42 euros, por um prazo máximo de 5 anos;-----

- Aprovar a minuta de Contrato de Concessão de Apoios ao Investimento que se anexa e faz parte integrante desta proposta; -----

- Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo contrato. -----

2. Submeter à Assembleia Municipal para aprovação de acordo com alínea a) e b) do nº3 do artigo 9º do Regulamento, os benefícios fiscais e taxas municipais acima identificados.” -----

A minuta do contrato de incentivo ao investimento considera-se integralmente reproduzida fazendo parte integrante desta ata e fica anexa ao respetivo processo. --

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e submetê-la à discussão e votação da Assembleia Municipal.*-----

**Ponto 5 - Projetos de Investimento como Projetos de Investimento de Interesse Municipal do Promotor NR Biobike Unipessoal, Lda. - Redução das Obrigações Fiscais em Sede do IMI e de Taxas Municipais - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º60/2018

Considerando que: -----

O Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal do Concelho da Guarda, publicado no Diário da República, nº51, de 14 de março de 2016, (doravante designado por Regulamento) define as regras que regem a qualificação de Projetos de Investimento como Projetos de Investimento de Interesse Municipal,

(doravante designado por PIIM), bem como as condições em que os mesmos beneficiarão de incentivos fiscais e de isenção ou redução de taxas municipais. -----

O promotor NR BIOBIKE Unipessoal, Lda., apresentou, em 26 de abril de 2018, uma candidatura ao PIIM de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 6.º do Regulamento, para um projeto na qual se propõe: -----

- Desenho, conceção e fabricação de velocípedes elétricos, específicos para transporte urbano eficiente, equipados com dispositivos de segurança e caixa de carga, desenvolvidos especificamente para as empresas de distribuição. -----

- Conceção de um veículo robusto para uso nos centros das grandes cidades onde o transporte é cada vez mais restritivo devido a questões ambientais. -----

- Instalar-se num terreno denominado por lote 190 com área total de 2.863 m2 e o lote 191 com área total de 2.911 m2, todos sites na Quinta da Granja — Gata, na freguesia de Casal de Cinza; -----

- Proceder a um investimento total de 3.877.332,51€, sendo que para efeitos de PIIM, consideram-se relevantes os investimentos no valor de 3.854.698,43€, -----

- Criação líquida de 10 postos de trabalho. -----

Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento, o executivo municipal na reunião ordinária de 28 de maio de 2018 aprovou a candidatura do promotor, atribuindo-lhe a qualificação de PIIM. -----

Nos termos da alínea d) do artigo 15.º e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º, todos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, com as devidas alterações, e do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento, aos PIIM podem ser concedidos cumulativamente, incentivos fiscais, tais como: Isenção ou redução de Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis - IMT relativamente aos imóveis em que o empreendedor venha a adquirir e de Imposto Municipal sobre Imóveis — IMI, relativamente aos imóveis

nos quais o empreendedor exerça a atividade à qual foi atribuída a qualificação de PIIM.-----

a) A isenção ou redução de IMT e de IMI, conforme prevista na alínea a) e b) do nº3 do artigo 9º do Regulamento, deverá ser requerida à Câmara Municipal pelo empreendedor, que será concedida por um período de 5 anos de acordo com o nº2 do artigo 9º do Regulamento.-----

b) Os PIIM podem ainda solicitar, nos termos do artigo 10º do Regulamento, isenção ou redução das taxas municipais devidas pela emissão da licença ou outro título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização, por um prazo máximo de 5 anos, de acordo com o nº2 do artigo 4º do Regulamento.-----

Da análise da candidatura do promotor, NR BIOBIKE Unipessoal, Lda., para efeitos de benefícios tributários, verifica-se que: -----

- A candidatura não cumpre alínea a) do nº3 do artigo 9º do Regulamento, uma vez que o Contrato de Compra e Venda dos lotes, com a Cláusula de Tradição do Imóvel, foi celebrado em 26 de março de 2018, antes da decisão de aprovação por parte da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal do benefício em sede de IMT. -----

- Face ao que antecede procedeu-se à apreciação dos fatores de ponderação para a concessão de isenção ou de redução de benefícios fiscais, para o IMI e para as taxas municipais, de acordo com o nº1 do artigo 11º do Regulamento. -----

- Assim, a estimativa para a isenção ou redução IMI e de taxas municipais, traduz-se e é repartido da seguinte forma: -----

a) Um benefício de IMI correspondente a 74,50% cuja estimativa anual é 218,94 euros, a aplicar durante 5 anos, referente aos prédios descritos na Conservatória do

Registo Predial da Guarda com os n.ºs 1553 e 1554, e inscritos na respetiva matriz predial urbana da freguesia de Casal de Cinza sob os artigos n.ºs 1581 e 1582. -----

b) Uma redução de taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar no âmbito do projeto, definidas no artigo 10º do Regulamento, de 74,50% correspondendo a um montante estimado de 730,38 euros. -----

Deste modo, tenho a honra de propor ao digno órgão Executivo, que delibere: -----

1. Aprovar, com base na alínea ff) do n.º1 do artigo 33º da Lei 75/13 de 12 de setembro com redação da Lei n.º42/16 de 28 de dezembro, conjugado com alínea b) do n.º3 do artigo 9º do Regulamento, a redução das obrigações fiscais em sede de IMI e de taxas municipais ao projeto com qualificação de PIIM: -----

- Um benefício de IMI correspondente a 74,50% cuja estimativa anual é de 218,94 euros por um período de 5 anos, passível de ajustamento em função da avaliação que venha a ser efetuada em sede de IMI pela Autoridade Tributária; -----

- Uma redução de taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar no âmbito do projeto, definidas no artigo 10º do Regulamento, de 74,50% correspondendo a um montante estimado de 730,38 euros, por um prazo máximo de 5 anos. -----

- Aprovar a minuta de Contrato de Concessão de Apoios ao Investimento que se anexa e faz parte integrante desta proposta. -----

- Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo contrato. -----

2. Submeter à Assembleia Municipal para aprovação de acordo com alínea a) e b) do n.º3 do artigo 9º do Regulamento, os benefícios fiscais e taxas municipais acima identificados.” -----

A minuta do contrato de incentivo ao investimento considera-se integralmente reproduzida fazendo parte integrante desta ata e fica anexa ao respetivo processo. --

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e submetê-la à discussão e votação da Assembleia Municipal.*-----

**Ponto 6 - Proposta de Apoio à Atividade do Piloto Francisco Carvalho e Evento de Promoção do Automobilismo da Guarda:**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º61/2018

Considerando:-----

- O papel preponderante que o Piloto Francisco Carvalho tem tido na participação em grandes provas de automobilismo;-----
- O excelente desempenho e resultados alcançados pelo piloto Francisco Carvalho, no Campeonato Nacional de Velocidade;-----
- A promoção e divulgação do nome da Cidade da Guarda, nos locais onde se realizam as provas a contar para o Campeonato Nacional de Velocidade;-----
- A realização de um evento de promoção da modalidade aberto à população da Cidade.-----
- Que o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios a Associações Culturais e Desportivas do Concelho da Guarda, prevê no número 2 do artigo 15.º que "(...) a Câmara Municipal da Guarda pode ainda deliberar a concessão de apoios a entidades que promovam uma atividade, ação ou projeto esporádico de manifesto valor cultural municipal (...)".-----

Nesta conformidade,-----

Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º, artigo 32º e n.º1 alínea u) do artigo 33º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, propõe-se conceder um apoio financeiro de 2500€ (dois mil e quinhentos Euros) para o piloto Francisco Carvalho.-----

O apoio financeiro supra identificado encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102040701, GOP 1.1.1.2018/5007 (Apoio ao Associativismo). -----

Atento o supra exposto, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a presente proposta de atribuição de apoios.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio de acordo com a proposta.*-----

**Ponto 7 - Aprovação da Minuta de Protocolo de Colaboração a Celebrar entre a Direção Regional de Cultura do Centro e o Município da Guarda:**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta VSC n.º84/2018

Considerando que: -----

A Torre dos Ferreiros e todos os restantes fragmentos da muralha, encontram-se classificados como Monumento Nacional pelo Decreto n.º38147, DG, I Série, n.º4, de 5.1.1951, beneficiando da criação de uma Zona Especial de Proteção pela Portaria de 22.9.1956, publicada no DG, II Série, n.º237, de 8.10.1956, sendo propriedade do Estado Português, e encontrando-se localizada na circunscrição territorial da DRCC, necessitando urgentemente de uma intervenção (objetivo da empreitada) de conservação, restauro e valorização através da melhoria das circulações e introdução de um acesso vertical ao cimo da estrutura desta Torre;---

No âmbito da candidatura do projeto de Reabilitação da Torre dos Ferreiros, submetida por este Município, a CCDRC solicita um protocolo de Colaboração entre o Município da Guarda e a DRCC/DGPC, o qual garanta o acompanhamento

por parte da DRCC na execução da obra e espelhe qual o modelo de gestão do monumento na operação. -----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal da Guarda delibere:-----

Aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração entre a Direção Regional de Cultura do Centro e o Município da Guarda, que se anexa, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º2 do artigo 23.º, e da alínea t) do n.º1 do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º42/2016, de 28 de dezembro.” -----

É do teor seguinte a minuta do protocolo de colaboração:-----

Protocolo de Colaboração entre a Direção Regional de Cultura do Centro e o  
Município da Guarda

Considerando que: -----

a) A Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC) é um serviço periférico da Administração Direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, que tem por missão a salvaguarda e valorização dos bens que, pelo seu interesse histórico, artístico, paisagístico, científico, social e técnico, integram o património cultural arquitetónico do País; -----

b) Conforme decorre da alínea o) do n.º3, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º114/2012, de 25 de maio, constitui uma das atribuições das Direções Regionais de Cultura articularem-se com outras entidades públicas ou privadas que prossigam atribuições ou objetivos afins na respetiva área de intervenção, com a finalidade de incentivar formas de cooperação integrada a desenvolver e concretizar mediante protocolos ou contratos-programa; -----

c) O Castelo da Guarda, a Torre dos Ferreiros, o troço situado junto à torre e todos os restantes fragmentos da muralha existentes, encontram-se classificados como Monumento Nacional pelo Decreto n.º38147, DG, I Série, n.º4, de 5.1.1951,

beneficiando da criação de uma Zona Especial de Proteção pela Portaria de 22.9.1956, publicada no DG, II Série, n.º237, de 8.10.1956, sendo propriedade do Estado Português, e encontrando-se localizada na circunscrição territorial da DRCC, necessitando urgentemente de uma intervenção (objetivo da empreitada) de conservação, restauro e valorização através da melhoria das circulações e introdução de um acesso vertical ao cimo da estrutura desta Torre; -----

d) Em 5 de fevereiro de 2016, foi publicado o Aviso n.º Centro-14-2016-01, para apresentação de candidaturas enquadradas na prioridade de Investimento na Conservação, Proteção, Promoção e Desenvolvimento do Património Cultural.-----

Entre: -----

Direção Regional de Cultura do Centro, adiante designada por DRCC, pessoa coletiva n.º600025314, com sede em Coimbra, na Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, Jardim da Manga, aqui representada pela sua Diretora, Celeste Maria Reis Gaspar dos Santos Amaro;-----

E-----

Município da Guarda, adiante designado por Município, pessoa coletiva n.º501 131 140, com sede na Praça do Município 5A, 6300-035 GUARDA, neste ato representado pelo seu Presidente da Câmara, Álvaro dos Santos Amaro; -----

É, livremente e de boa-fé, celebrado o presente PROTOCOLO, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

#### Cláusula 1ª

##### (Objeto e finalidade)

O presente Protocolo estabelece as formas de colaboração entre a DRCC e o Município da Guarda, tendo em vista a realização de obras de conservação, restauro e valorização através da melhoria das circulações e introdução de um acesso vertical ao cimo da estrutura desta Torre (doravante, Monumento), de modo

a garantir a respetiva identidade arquitetónica e o bom estado de conservação, operação a candidatar pelo referido Município no âmbito do Programa CENTRO 2020, nos termos do Aviso n.º Centro-14-2016-01 - Domínio Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos. -----

#### Cláusula 2ª

##### (Obrigações das partes)

1. Através do presente Protocolo, o Município compromete-se a executar o projeto de realização de obras referido na cláusula anterior, assumindo, para esse efeito, o papel de dono da obra. -----

2. A DRCC, no âmbito das suas atribuições, compromete-se a prestar o apoio técnico necessário, quer na fase de preparação do lançamento dos procedimentos pré-contratuais inerentes à realização da intervenção, quer na fase de acompanhamento da respetiva execução, quer ainda na definição da futura gestão do espaço pelo Município. -----

3. O Município compromete-se a assegurar a contrapartida nacional do financiamento comunitário que venha a ser atribuído na sequência da candidatura referida na cláusula anterior. -----

#### Cláusula 3ª

##### (Gestão e manutenção)

Após a execução da intervenção a candidatar, a manutenção e gestão do Monumento fica a cargo do Município, ficando este o titular das receitas e o responsável pelas despesas que, no âmbito da referida gestão, se mostrem necessárias ao bom funcionamento e abertura do Monumento ao público. -----

#### Cláusula 4ª

##### (Direitos e obrigações)

Salvo acordo específico, as Partes não assumem quaisquer outros direitos ou obrigações para além do expressamente previsto no presente Protocolo, sem prejuízo das obrigações decorrentes da lei. -----

Cláusula 5ª

(Dúvidas, omissões e diferendos)

Todas as dúvidas, omissões ou diferendos que se suscitem no quadro da aplicação do presente Protocolo serão resolvidas entre as partes por via consensual. -----

Cláusula 6ª

(Alterações ao protocolo)

O presente Protocolo pode ser objeto de alterações pelas partes, devendo, para tanto, elaborar-se uma adenda outorgada por ambas, sendo tal documento, para todos os efeitos, considerado parte integrante do presente Protocolo. -----

Cláusula 7ª

(Vigência)

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, vigorando por todo o tempo necessário à execução da intervenção candidatada nos termos do Aviso n.º Centro-14-2016-01 - Domínio Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos.-----

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a vigência do presente Protocolo fica condicionada à aprovação da candidatura apresentada. -----

O presente Protocolo é feito em 2 (dois) originais, ficando cada uma das partes na posse de um deles.”-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o clausulado do protocolo de colaboração.* -----

**Ponto 8 - Protocolo de Cooperação a Celebrar entre o Município da Guarda e a Associação de Criadores de Ruminantes e Produtos**

**Florestais do Concelho da Guarda - Acriguarda no Âmbito de  
Trabalhos de Silvicultura Preventiva: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta VSC n.º81/2018

Considerando que: -----

O Município da Guarda necessita de realizar trabalhos de silvicultura preventiva em terrenos da sua responsabilidade, para os quais não possui mão-de-obra suficiente, nem equipamentos.-----

As equipas de sapadores florestais, existentes no Concelho da Guarda possuem recursos humanos e materiais adequados ao exercício destas funções. -----

A equipa de sapadores florestais da Associação de Criadores de Ruminantes e Produtores Florestais do Concelho da Guarda — ACR1GUARDA, a iniciar funções em 2018, se compromete a realizar os trabalhos em locais a designar pelo Município da Guarda, até ao valor de 10.000€, que corresponde ao valor do apoio financeiro acordado. -----

Nesta conformidade,-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente, que se digne submeter a presente proposta ao órgão Executivo para que delibere; -----

Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º e alínea t) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a celebrar o protocolo com a Entidade detentora de Equipa de Sapadores Florestais.” -----

É do teor seguinte teor o protocolo de cooperação. -----

Protocolo de Cooperação

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município da Guarda, com o Número de identificação de Pessoa Coletiva 501 131 140, com sede na Praça do Município, 6301-854 Guarda, legalmente representado por Álvaro dos Santos Amaro, Presidente da Câmara Municipal da Guarda, ao abrigo da al. a) do n.º1 do art.35.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, portador dos números de identificação civil 2525335 e fiscal 103 159 355;-----

SEGUNDO OUTORGANTE: ACRIGUARDA — Associação de Criadores de Ruminantes e Produtores Florestais do Concelho da Guarda, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva 502092912, com sede na Estrada dos Galegos, Sítio do Lino, 6300-653 Guarda, concelho da Guarda, legalmente representada pelo Presidente Inocêncio de Matos Marques, portador do Número de Identificação Civil \_\_\_\_\_ e com o Número de Identificação Fiscal \_\_\_\_\_

#### 1ª Cláusula

OBJETO: tendo o 1º outorgante necessidade de proceder à realização de trabalhos de silvicultura em terrenos de sua responsabilidade, para os quais não possui mão-de-obra suficiente nem equipamentos e tendo o 2º outorgante recursos humanos e materiais adequados ao exercício destas funções. -----

#### 2ª Cláusula

O 2º outorgante compromete-se a realizar os trabalhos de silvicultura indicados pelo 1º outorgante. -----

#### 3ª Cláusula

O 1º outorgante compromete-se a localizar as áreas a intervir até ao valor do apoio financeiro acordado. -----

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA: O 1º outorgante atribui ao 2º outorgante o apoio financeiro num total de 10 000€ (dez mil euros). -----

#### 4ª Cláusula

DURAÇÃO: O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da assinatura e é válido por um ano, renovável por igual período, se nenhuma das partes o denunciar. -----

5ª Cláusula

A Câmara Municipal da Guarda declina quaisquer responsabilidades por doenças contraídas, mortes ou acidentes ocorridos durante as operações de silvicultura. ----

6ª Cláusula

Legislação subsidiária: Serão observados os Princípios Gerais do Direito. -----

7ª Cláusula

REVISÃO DO PROTOCOLO: Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----

Assim o Outorgaram, ” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o clausulado do protocolo de cooperação.* -----

**Ponto 9 - Aquisição de Serviços de Silvicultura - Instalação de Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustíveis - Deliberação de Não Adjudicação:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta VSC n.º82/2018

Considerando que: -----

1 - Foi publicado o concurso público em 23 de março de 2018 designado por CP n.º64/2018 — Aquisição de serviços de silvicultura — Instalação de rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, com data limite de propostas a 23 de abril de 2018;-----

2 - No decorrer da elaboração do relatório final, foi apresentado pelo concorrente Florestas Verdejantes, Lda., uma declaração de retirada de proposta, conforme documento em anexo, verificando-se assim a ausência de outras propostas validas no âmbito do presente concurso;-----

4 - Nos termos do n.º1 do artigo 80.º do CCP — Código dos Contratos Públicos, a decisão de não adjudicação prevista no artigo 79.º determina a revogação da decisão de contratar;-----

5 - Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, a decisão de não adjudicação;-----

6 - A Câmara Municipal é o órgão competente para a decisão de contratar nos termos do n.º1 do artigo 36.º do CCP, e desde logo o órgão competente para revogar essa mesma decisão. -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente, que se digne submeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar;

- Não adjudicar o Concurso Público, Aquisição de serviços de silvicultura — Instalação de rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, em cumprimento do estatuído na alínea d) do artigo 79.º do CCP;-----

- Revogar a decisão de contratar conforme determinado pelo ponto n.º1 do artigo 80º do CCP.”-----

O relatório final considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respeito processo.-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e proceder em conformidade com a mesma. -----*

**Ponto 10 - Instalação de Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível - Abertura do Procedimento de Ajuste Direto -**

**Autorização da Despesa e da Contratação - Aprovação das Peças do  
Procedimento e Nomeação do Júri: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte  
teor: -----

Proposta VSC n.º83/2018

Considerando que: -----

A legislação em vigor relativa à Defesa da Floresta e o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Concelho da Guarda, preveem a gestão de combustíveis em faixas associadas aos polígonos industriais, aos pontos de água, e à rede viária existente.-----

As ações de silvicultura que se propõem realizar nas faixas indicadas, permitirão a redução da carga combustível existente e a consequente diminuição de risco de incêndio. -----

Nos termos previstos na Lei n.º114/2017 de 29 de dezembro — Orçamento de Estado 2018, no âmbito do n.º8 do artigo 153.º, os Municípios podem para a realização das ações e trabalhos de gestão de combustível, recorrer ao procedimento de ajuste direto.-----

No âmbito do n.º11 do artigo 153.º da Lei n.º114/2017, os Municípios estão dispensados da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, prevista no artigo 46.º da lei n.º98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente, que se digne submeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar;

Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º e alínea t) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, convidar a empresa Carlos Manuel Morais Carvalho, Unip. Lda., até ao

valor de 300.000,00€, para a execução de rede secundária de faixas de gestão de combustíveis". -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e adjudicar os trabalhos por ajuste direto à empresa Carlos Manuel Morais Carvalho, Unip. Lda., pelo montante de 300 000,00€ (trezentos mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.* -----

**Ponto 11 - Fornecimento de Energia Elétrica Em Baixa Tensão Normal (Edifícios Municipais - Infraestruturas e Iluminação Pública) para o Município da Guarda - Abertura de Concurso Público - Autorização da Despesa e da Contratação - Aprovação das Peças do Procedimento e Nomeação do Júri:** -----

Sobre este assunto foi presente uma informação/proposta do setor da contratação pública, do seguinte teor: -----

Informação/Proposta

Entidade competente -----

Peças do Procedimento -----

Designação e constituição do júri -----

Delegação de competências no júri -----

Gestor de Contrato -----

NOTA INTRODUTÓRIA (justificação da despesa) -----

De acordo com a informação do técnico da DEI torna-se necessário celebrar contrato de “Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão Normal (Edifícios Municipais, Infraestruturas e Iluminação Pública), para o Município da Guarda”, havendo necessidade de efetuar novo procedimento para todas as Instalações Municipais e Iluminação Pública. A adjudicação será efetuada por lotes.-----

O montante estimado por lotes será o seguinte:-----

Lote 1 - Fornecimento de energia elétrica para os Edifícios Municipais e Infraestruturas (BTN) -187.442,27€.

Lote 2 - Fornecimento de energia elétrica para a iluminação pública (BTN) - 1.028.412,23€.

Considerando o atrás exposto e uma vez que o órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa é o órgão executivo, solicita-se ao abrigo do disposto na alínea c) do nº1 do artigo 16º e artigo 18º, ambos do CCP autorização para o seguinte:

1 - Anúncio no Diário da República e no JOUE

Nos termos dos artigos 130º do C.C.P., far-se-á a respetiva publicação do concurso público por anúncio no Diário da República, para conhecimento de todos os interessados, com o preço base de 1.215.854,00€, (um milhão, duzentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e quatro euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 - Processo do concurso

Ao abrigo do artigo 40.º, n.º1, alínea b) e n.º2, do C.C.P, submete-se para aprovação da entidade competente as peças do processo de concurso, em anexo, compostas por:

Programa de concurso;

Caderno de Encargos;

Anúncio.

3 - Cabimentação Orçamental

A despesa para este encargo encontra-se cabimentada para o lote 1 na rúbrica 0102 020201, GOP 2018/5041 e para o lote 2 na rúbrica 0102 020225, GOP 2018/5042.-

O encargo é plurianual e está inscrito no artigo 19º da Norma de Execução Orçamental para o ano 2018.

4 - Designação e constituição do júri-----

Nos termos do artigo 67.º, do C.C.P, propõe-se à entidade adjudicante os seguintes membros do júri: -----

Presidente: José Manuel Mateus de Oliveira -----

1.º Vogal Efetivo: António Paulo Andrade Pereira-----

2.º Vogal Efetivo: Mónica Sofia Bastos dos Santos Pires Brás -----

1.º Vogal Suplente: Pedro Dinis Nunes Almeida -----

2.º Vogal Suplente: Vítor Manuel dos Santos Gama -----

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o presidente seja substituído pelo 1.º vogal efetivo. -----

5 - Atos subsequentes -----

No âmbito das competências previstas no artigo 69.º, n.º1, do C.C.P, caberá ao júri a realização de todos os atos inerentes ao procedimento, designadamente, a apreciação das propostas e a elaboração dos relatórios de análise das propostas e final. -----

De acordo com o estipulado no n.º2, do mesmo artigo, propõe-se que sejam delegadas ao júri as demais competências necessárias à boa condução do procedimento.-----

6 – Gestor de contrato-----

Em cumprimento do artigo 290º-A do C.C.P. propõe-se para gestor do contrato o técnico superior José Manuel Mateus de Oliveira com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.-----

7 - Entidade competente -----

Conforme no artigo 36º e 38º do C.C.P, conjugados com alínea b) do nº1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de Junho [por remissão do artigo 14.º, n.º1, alínea f), do Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro, diploma que aprovou o

Código de Contratos Públicos] e alínea f) do nº1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro a decisão de contratar, autorizar a despesa e aprovar todos atos inerentes ao desenvolvimento do procedimento é competência da Câmara Municipal.”-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da informação técnica e proceder em conformidade com o proposto na mesma.*-----

**Ponto 12 - Aquisição de Serviços de "Fiscalização, Coordenação de Segurança em Obra e Coordenação de Gestão Ambiental" - Abertura de Concurso Público - Autorização da Despesa e da Contratação - Aprovação das Peças do Procedimento e Nomeação do Júri: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º80/2018

Considerando:-----

1 - A necessidade de abertura de procedimento concursal para a aquisição de serviços de "Fiscalização, coordenação de segurança em obra e coordenação de gestão ambiental", que se estima em 300 000,00€ (trezentos mil euros) acrescida da taxa de IVA.-----

2 - O Município da Guarda, pretende salvaguardar o bom acompanhamento das empreitadas objeto de financiamento comunitário no âmbito do POSEUR; -----

3 - A dispersão geográfica no concelho da Guarda em que as 10 empreitadas se localizam, implica a dispersão de recursos humanos e de veículos, pelas diversas empreitadas, apenas possível com recursos externos ao município, salvaguardando deste modo o acompanhamento rigoroso a que o POSEUR obriga; -----

4 - Que com os recursos humanos próprios do município não é possível fiscalizar, coordenar em termos de segurança e gestão ambiental, sob pena de comprometer o

regular funcionamento dos serviços e impedir a realização dos projetos calendarizados e da fiscalização e coordenação de segurança e gestão ambiental a que as equipas do município já estão afetas para o ano 2018.-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar:-----

1 - Aprovar as peças do procedimento, nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos;-----

2 - Decidir contratar nos termos e fundamentos da informação técnica em anexo que faz parte integrante da presente proposta, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos públicos. -----

3 - Decidir, nos termos do artigo 38º do Código dos Contratos Públicos, adotar o procedimento de concurso público para a formação do contrato, com anúncio no jornal oficial da União Europeia, previsto na alínea a) n.º1 do artigo 20º; -----

4 - Designar de acordo com o artigo 67º o júri que conduzirá o procedimento e delegar no mesmo as competências, nos termos do artigo 109º, n.º1 do Código dos Contratos Públicos, as competências previstas no artigo 69º do Código dos Contratos Públicos, cuja informação técnica se encontra em anexo à presente proposta e dela faz parte integrante.” -----

***A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos da proposta, procedendo em conformidade e nomear o seguinte Júri, devendo o presidente nas suas faltas ou impedimento ser substituído pelo 1º vogal efetivo.***-----

***Membros efetivos:***-----

***Presidente – Mónica Brás*** -----

***1º Vogal – Carlos Costa*** -----

***2º Vogal – Carla Reis***-----

*Suplentes:* -----

*1º Vogal – Pedro Almeida*-----

*2º Vogal – Teresa Fernandes*-----

**Ponto 13 - Requalificação da Escola EB do Bonfim - Aprovação do Projeto - Abertura de Concurso Público - Autorização da Despesa e da Contratação - Aprovação das Peças do Procedimento e Nomeação do Júri:**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º78/2018

Considerando:-----

- 1 - A necessidade de abertura de procedimento concursal para a empreitada de "Requalificação da Escola EB do Bonfim", estimada em 109 405,60€ (cento e nove mil quatrocentos e cinco euros e sessenta cêntimos) acrescida da taxa de IVA. -----
- 2 - O Município da Guarda, pretende continuar a investir no ensino, na dinamização de competências e na aprendizagem ao longo da vida através da requalificação de infraestruturas e equipamentos de ensino escolar, pré-escolar;-----
- 3 - Que o conjunto edificado apresenta patologias relacionadas com o desgaste dos anos e da intensa utilização;-----
- 4 - Que é necessário, pela localização geográfica da cidade, dotar os edifícios escolares de conforto térmico e conseqüente redução do peso da fatura energética nas contas da autarquia.-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar:-----

- 1 - Aprovar o projeto de arquitetura e projetos de especialidade, para a Requalificação da Escola EB do Bonfim";-----
- 2 - Aprovar as peças do procedimento, nos termos do disposto no n.º2 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos;-----
- 3 - Decidir contratar nos termos e fundamentos da informação técnica em anexo que faz parte integrante da presente proposta, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----
- 4 – Decidir, nos termos do artigo 38º do Código dos Contratos Públicos, adotar o procedimento de concurso público para a formação do contrato; -----
- 5 - Designar de acordo com o artigo 67º o júri que conduzirá o procedimento e delegar no mesmo as competências, nos termos do artigo 109º, n.º1 do Código dos Contratos Públicos, as competências previstas no artigo 69º do Código dos Contratos Públicos, cuja informação técnica se encontra em anexo à presente proposta e dela faz parte integrante.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos da proposta, procedendo em conformidade e nomear o seguinte Júri, devendo o presidente nas suas faltas ou impedimento ser substituído pelo 1º vogal efetivo.*-----

*Membros efetivos:*-----

*Presidente – Margarida Ramos* -----

*1º Vogal – Mónica Brás* -----

*2º Vogal – Carla Reis* -----

*Suplentes:* -----

*1º Vogal – Ana Ferreira*-----

*2º Vogal – Teresa Fernandes*-----

**Ponto 14 - Requalificação do Jardim-de-Infância da Sé - Aprovação do Projeto - Abertura de Concurso Público - Autorização da Despesa e da**

**Contratação - Aprovação das Peças do Procedimento e Nomeação do**

**Júri:**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º79/2018

1 - A necessidade de abertura de procedimento concursal para a empreitada de "Requalificação do Jardim-de-infância da Sé", estimada em 153 594,62€ (cento e cinquenta e três mil quinhentos e noventa e quatro euros e sessenta e dois cêntimos) acrescida da taxa de IVA. -----

2 - O Município da Guarda, pretende continuar a investir no ensino, na dinamização de competências e na aprendizagem ao longo da vida através da requalificação de infraestruturas e equipamentos de ensino escolar, pré-escolar;-----

3 - Que o conjunto edificado apresenta patologias relacionadas com o desgaste dos anos e da intensa utilização;-----

4 - Que é necessário, pela localização geográfica da cidade, dotar os edifícios escolares de conforto térmico e conseqüente redução do peso da fatura energética nas contas da autarquia.-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar:-----

1 - Aprovar o projeto de arquitetura e projetos de especialidade, para a "Requalificação do Jardim-de-Infância da Sé"; -----

2 - Aprovar as peças do procedimento, nos termos do disposto no n.º2 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos;-----

3 - Decidir contratar nos termos e fundamentos da informação técnica em anexo que faz parte integrante da presente proposta, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

4 - Decidir, nos termos do artigo 38º do Código dos Contratos Públicos, adotar o procedimento de concurso público para a formação do contrato; -----

5 - Designar de acordo com o artigo 67º o júri que conduzirá o procedimento e delegar no mesmo as competências, nos termos do artigo 109º, n.º1 do Código dos Contratos Públicos, as competências previstas no artigo 69º do Código dos Contratos Públicos, cuja informação técnica se encontra em anexo à presente proposta e dela faz parte integrante.” -----

***A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos da proposta, procedendo em conformidade e nomear o seguinte Júri, devendo o presidente nas suas faltas ou impedimento ser substituído pelo 1º vogal efetivo.***-----

***Membros efetivos:***-----

***Presidente – Margarida Ramos*** -----

***1º Vogal – Mónica Brás*** -----

***2º Vogal – Carla Reis***-----

***Suplentes:*** -----

***1º Vogal – Ana Ferreira***-----

***2º Vogal – Teresa Fernandes***-----

#### **ENCERRAMENTO**

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de excecutoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e vinte e seis minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, Diretora do

Departamento de Administração e Coordenação Geral, em regime de substituição,  
que a subscrevi.-----